



2019

*DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO
ANUAL DE GESTÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS*



Instituto de Desenvolvimento
Florestal e da Biodiversidade
do Estado do Pará
2ª EDIÇÃO



Ideflor-bio
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

*DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DOS
RECURSOS FLORESTAIS*



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Helder Zahluth Barbalho

Governador do Estado do Pará

Lúcio Dutra Vale

Vice-governador do Estado do Pará

José Mauro Ó de Almeida

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Karla Lessa Bengtson

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Cintia da Cunha Soares – Engenheira Florestal

Diretora de Gestão de Florestas Públicas de Produção

Equipe Técnica

Ana Cláudia Chaves Simoneti – Administradora

Iranilda Silva Moraes – Geógrafa

Márcia Tatiana Vilhena Segtowich Andrade – Bióloga

Michele de Azevedo Pinto – Engenheira Florestal



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Diretriz de orientação para elaboração do relatório anual de gestão dos recursos naturais / Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará. Belém: Ideflor-Bio, 2019.

31 . Il:21,0 x29,7 cm.

1. Concessão Florestal. 2. Recursos naturais. 3. Monitoramento dos indicadores técnicos.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Sumário

1	INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS	1
1.1	Relação e Descrição dos Bens Vinculados à Concessão	1
1.1.1	Bens reversíveis	1
1.1.2	Bens irreversíveis	2
2	INFORMAÇÕES DE DADOS DAS ATIVIDADES EXPLORATÓRIAS REALIZADAS	2
3	EXECUÇÃO DO PIQUETEAMENTO (DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA UPA)	3
4	DEMARCAÇÃO DA UMF	3
4.1	Implantação de marcos	3
4.2	Implantação de placas	4
4.3	Piqueteamento da área de Reserva absoluta	4
5	ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE EMBARGO	4
5.1	Atividades pós-exploratórias	4
5.2	Atividades pré-exploratórias	5
6	PAGAMENTO PELOS PRODUTOS EXPLORADOS	5
7	SOLICITAÇÃO DE BONIFICAÇÃO	6
7.1	Critério de Bonificação para o Indicador A1	7
7.1.1	Definição	7
7.1.2	Meios de Verificação	8
7.2	Critério de Bonificação para o indicador B3/B7	10
7.2.1	Definição	10
7.2.2	Meios de Verificação	11
7.3	Critério de Bonificação para outros indicadores	12
8	DESEMPENHO DOS INDICADORES	13
8.1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal	14



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

8.1.1 Definição	14
8.1.2 Prazo de apuração	14
8.1.3 Meios de Verificação	15
8.2 Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local	20
8.2.1 Definição	20
8.2.2 Prazo de apuração	20
8.2.3 Documentação necessária para verificação	21
8.3 Geração de empregos locais (Mamuru-Arapiuns)	21
8.3.1 Definição	21
8.3.2 Documentação necessária para verificação	22
8.4 Geração de empregos pela concessão florestal (Mamuru-Arapiuns)	22
8.4.1 Definição	22
8.4.2 Documentação necessária para verificação	24
8.5 Geração de empregos locais pela concessão florestal (Flota Paru)	24
8.5.1 Definição	24
8.5.2 Documentação necessária para verificação	25
8.6 Aproveitamento de Resíduos Florestais	25
8.6.1 Definição	25
8.6.2 Documentação necessária para verificação	26
8.7 Diversidade de produtos explorados na unidade de manejo florestal	26
8.7.1 Definição	26
8.7.2 Documentação necessária para verificação	26
8.8 Diversidade de espécies exploradas na área de manejo florestal	27
8.8.1 Definição	27
8.8.2 Documentação necessária para verificação	27
8.9 Grau de processamento local do produto	27



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

8.9.1 Definição	27
8.9.2 Prazo de Apuração.....	29
8.9.3 Documentação necessária para verificação	29
9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS	30
9.1 Descrição de danos relacionados à execução do plano de manejo florestal sustentável e ações de reparação de danos	30
9.2 Ações de capacitação de pessoal	30
9.3 Relação com a comunidade do entorno da área de concessão	30
9.4 Visitas técnicas de outros órgãos.....	30
10 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	30
ANEXO 1 – MODELO DE TERMO DE BONIFICAÇÃO	31

DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS

Este documento tem a finalidade de orientar a produção do relatório anual de gestão dos recursos florestais, dispondo sobre o conteúdo mínimo do referido relatório, além de unificar o entendimento sobre o documento e adequá-lo conforme a experiência já adquirida nesses anos de gestão dos contratos.

O relatório compreenderá 12 (doze) meses, baseados no calendário produtivo florestal, ou seja, uma safra e seu embargo subsequente, observado o calendário instituído na IN n° 03/2017 (SEMAS).

Ressalta-se que o RAGRF trata-se de um relatório de gestão dos recursos florestais relativo ao manejo e à exploração dos produtos florestais realizados dentro da UMF, e não um relatório de atividades pós-exploratória de uma UPA.

1 INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

1.1 Relação e Descrição dos Bens Vinculados à Concessão

A cláusula do Contrato de Concessão que dispõe sobre as obrigações do concessionário afirma que o inventário e registro de bens vinculados à concessão devem ser mantidos atualizados. Em atenção a isso, este item tem como finalidade a apresentação do inventário atualizado dos bens vinculados à concessão.

1.1.1 Bens reversíveis

São considerados bens reversíveis aqueles que retornarão ao titular da floresta pública após a extinção da concessão sem qualquer espécie de indenização, os quais deverão estar detalhados no relatório, são eles:

- demarcação da UMF;
- infraestrutura de acesso e sinalização (informar quantidade);
- infraestrutura permanente de manejo florestal (informar quantidade);
- parcelas permanentes e unidades amostrais de pesquisa e toda base de dados referente a elas, ou seja, deverá ser encaminhada ao Ideflor-bio planilha digital com os dados de todas as medições em formato “xls” de todas as UPAS;
- PMFS, POA e toda base de dados referente a eles;
- cercas, aceiros e porteiras (informar quantidade);



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

- construções e instalações permanentes (descrição);
- pontes e passagens de nível (informar quantidade);
- infraestrutura de geração e transmissão de eletricidade e de comunicação instalada (informar quantidade e descrição);
- guarita de controle (informar quantidade e descrição).

Deverá ser apresentada listagem detalhada dos bens reversíveis existentes na área da concessão, com localização e quantidade, incluindo-se também a cada ano os bens reversíveis incorporados naquele ano.

A relação de bens deverá ser encaminhada mesmo que os bens permaneçam inalterados de um ano para o outro.

1.1.2 Bens irreversíveis

São considerados bens irreversíveis, os bens que devem ser retirados da área da UMF quando finalizado o Contrato de Concessão florestal, como as máquinas e os equipamentos utilizados no desempenho das atividades econômicas do concessionário, bem como equipamentos móveis de comunicação e geradores portáteis de energia.

Neste relatório, deverá ser apresentada listagem completa e detalhada dos bens irreversíveis da concessão, junto com registro ou nota fiscal que comprove a titularidade do bem. A relação de bens deverá ser encaminhada mesmo que os bens permaneçam inalterados de um ano para o outro. Porém a comprovação de titularidade só precisa ser feita uma vez.

Caso o bem não esteja em nome da concessionaria ou de um de seus sócios, solicitamos que sejam encaminhados também os contratos de locação ou terceirização que respaldem o uso do bem pelo concessionário.

2 INFORMAÇÕES DE DADOS DAS ATIVIDADES EXPLORATÓRIAS REALIZADAS

Este item tem como finalidade a apresentação de informações georreferenciadas em extensão shapefile (digital) e em DATUM SIRGAS (2000) das ações do plano de manejo efetivamente realizadas, tais como: estradas construídas (acesso, principais, secundárias, terciárias), trilhas de arraste construídas, localização das árvores efetivamente abatidas, localização dos pátios efetivamente executados, localização das



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

parcelas permanentes, localização das pontes e bueiros construídos, localização das clareiras medidas (quando for o caso) e localização das áreas onde foram realizados plantios de enriquecimento (quando for o caso).

As referidas informações são fundamentais para o monitoramento do indicador de desempenho *AI – Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal*, além de indicador ambiental, este item de verificação também é bonificador, considerando o impacto da clareira originada pela queda direcionada da árvore.

No caso de execução de atividades em mais de uma UPA na mesma UMF, as informações deverão ser apresentadas de forma separada por UPA.

3 EXECUÇÃO DO PIQUETEAMENTO (DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA UPA)

Apresentar comprovação de materialização de piqueteamento das áreas de preservação permanente, definidas de acordo com o Art. 4º da Lei nº 12651/2012, com restrição ao manejo florestal conforme procedimento operacional que detalha o material, forma e métodos utilizados para a delimitação das APP's, apresentado pelo concessionário e aprovado pelo Ideflor-Bio.

No caso de execução de atividades em mais de uma UPA na mesma UMF, as informações deverão ser apresentadas de forma separada por UPA.

4 DEMARCAÇÃO DA UMF

Este item tem como objetivo descrever o estado atual do processo de demarcação da UMF, apresentar as atividades de demarcação realizadas no período e a comprovação de materialização. Informando também a quantidade de elementos demarcatórios implantados na unidade até o momento, desde que já aprovados pelo Ideflor-bio, incluindo os arquivos em formato shapefile.

4.1 Implantação de marcos

Apresentação das atividades de transporte de coordenadas, implantação de marcos de vértice, testemunha e azimute e linhas de poligonação e manutenção de picadas ao longo das linhas de poligonação realizadas no período. Além de apresentar a quantidade e a localização dos marcos implantados.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

4.2 Implantação de placas

Apresentação da comprovação da implantação das placas nos locais identificados como de acesso a UMF. Os locais de implantação das placas devem ser apresentados em formato digital (*shapefile*).

4.3 Piqueteamento da área de Reserva absoluta

De acordo com o Art. 32 da Lei nº 11.284/2006, a reserva absoluta (5% do total de área da UMF), deve ter sua área geograficamente delimitada, a ser executada de acordo com diretriz sobre piqueteamento de reserva absoluta. Como ainda não há editada uma diretriz, cada concessionário deverá apresentar o seu procedimento operacional para aprovação do Ideflor-Bio, anteriormente à execução em campo. A apresentação da comprovação de materialização do piqueteamento da reserva absoluta deve ser apresentada no RAGRF, incluindo os arquivos em formato shapefile.

5 ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE EMBARGO

Este item tem como objetivo a apresentação das atividades realizadas no interior da UMF durante o período de embargo. Para tanto deve ser apresentado o cronograma descrevendo as atividades pós e pré-exploratórias.

Segundo o Contrato de Concessão florestal serão permitidas apenas as atividades pré-exploratórias e pós-exploratórias durante o período de embargo e, ¹sendo proibidas as atividades de exploração (construção de estradas, pátios, derruba e arraste) e transporte de madeiras nas estradas secundárias dentro da UPA, sendo que todas as demais atividades serão permitidas, inclusive, o transporte das toras de pátios de concentração, se existirem, para fora da Unidade de Manejo Florestal – UMF, utilizando as estradas principais, devidamente, preparadas para o tráfego durante o período chuvoso, nos termos da legislação vigente;

5.1 Atividades pós-exploratórias

Descrição de todas as atividades pós-exploratórias realizadas na UMF, tais como: manutenção de infraestruturas, avaliação de danos e desperdícios da exploração,

¹ Grifo IN 05/2015 (SEMAS)



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

coleta de dados do inventário contínuo, tratamento silvicultural, medidas de proteção florestal, entre outros.

5.2 Atividades pré-exploratórias

Descrição de todas as atividades pré-exploratórias realizadas na UMF, tais como: delimitação de UT, inventário 100%, coleta de dados do inventário contínuo, processamento de dados, confecção de mapas, planejamento das infraestruturas florestais.

6 PAGAMENTO PELOS PRODUTOS EXPLORADOS

Este item tem como finalidade apresentar uma visão geral a respeito da produção de produtos florestais na UMF e dos pagamentos relativos à exploração desses produtos efetuados pelo concessionário.

As informações devem ser apresentadas em planilhas separadas por UPA e tipo de produto apresentando a produção, os valores pagos ao Ideflor-bio e as parcelas em débito de acordo com exemplos a seguir.

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E PARCELAS EM DÉBITO.

- Madeira

Bimestre	Produção (m ³)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Débitos (R\$)
Jan/Fev				
Mar/Abr				
Mai/Jun				
Jul/Ago				
Set/Out				
Nov/Dez				

- Material lenhoso residual de exploração

Mês	Produção (st)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Débitos (R\$)
Mai				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Outubro				
Novembro				
Dezembro				

- Produtos não madeireiros (01 (uma) tabela para cada produto explorado)

Produto:				
Mês	Produção	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Débitos (R\$)
Maio				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				

Em anexo deverão ser apresentados:

- Balancete mensal dos produtos
- Comprovantes
- Notas fiscais em caso de apresentação de dados e produtos não madeireiros e resíduos
- Outros mecanismos de verificação.

7 SOLICITAÇÃO DE BONIFICAÇÃO

Segundo o disposto no Contrato de Concessão o concessionário poderá obter, durante a execução do contrato, descontos no preço a ser pago pelos produtos e serviços explorados se atingir níveis de desempenho equivalentes ou superiores aos parâmetros estabelecidos para os indicadores de bonificação.

A bonificação só poderá ser solicitada pelo concessionário no relatório anual de gestão dos recursos florestais, incluindo a bonificação por Certificação. Qualquer solicitação de bonificação realizada fora do relatório de gestão será indeferida sem julgamento de mérito.

Nos casos em que a visita técnica de embargo programada pelo Instituto ocorrer antes do prazo final de entrega do RAGRF, o concessionário deverá realizar a solicitação quando da resposta do ofício institucional informando o período de visita técnica. Para tanto o concessionário encaminhará um ofício com a solicitação de



Ideflor-bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

bonificação e em anexo a planilha com as informações necessárias para avaliação em campo (localizações, medições, etc.). Caso contrário a solicitação realizada posterior no relatório de gestão será indeferida sem julgamento de mérito. A medida se faz necessário para que a equipe técnica do Ideflor-Bio possa planejar as atividades que serão realizadas em campo.

Assim, em consonância com o apresentado no parágrafo anterior, este item tem como objetivo a solicitação de bonificação por desempenho nos indicadores de bonificação.

A bonificação terá validade de 12 meses, contados da assinatura do termo de bonificação, após a emissão de parecer que valide a bonificação requerida.

Ressalta-se que o período de apuração dos critérios para bonificação considerará o período compreendido do RAGRF, observado o calendário instituído na IN nº 03/2017 (SEMAS), ou seja, a contar do 1º dia do início da safra até o último dia do fim do embargo seguinte.

MODELO DE SOLICITAÇÃO

Item bonificador:	
Justificativa:	

Em anexo deverão ser apresentados:

- Documentos necessários para comprovação da habilitação para bonificação (quando for aplicável).
- Solicitação da verificação em campo das condições de habilitação para bonificação (quando for aplicável).
- Planilha em formato “xls” dos dados coletados em campo.

7.1 Critério de Bonificação para o Indicador A1

7.1.1 Definição

O indicador A1 representa a redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal, ou seja, redução da proporção de áreas de florestas abertas para a implantação de estradas secundárias, trilhas de arraste, pátios e pela derruba de árvores provocada pela atividade de exploração planejada. O objetivo deste indicador é



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

minimizar a abertura do dossel e consequente entrada de luz na floresta provocada pelo desenvolvimento das atividades do manejo florestal visando atender o estabelecido na proposta técnica e a obtenção de descontos de acordo com os índices de bonificação.

7.1.2 Meios de Verificação

Para efeito de bonificação será considerado apenas o impacto da derruba, ou seja, a clareira originada pela queda direcionada da árvore, avaliado da seguinte forma:

- Se a área impactada pela derruba for entre 9 e 9,99% da área da UPA, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 1%.
- Se a área impactada pela derruba for entre 8 e 8,99% da área da UPA, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 3%.
- Se a área impactada pela derruba for igual ou menor que 7,99% da área da UPA, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 5%.

Para fins de solicitação da bonificação, o concessionário deverá amostrar pelo menos 10% do número total de clareiras da UPA, sendo que deverá ser respeitada a distribuição percentual dos indivíduos por espécies exploradas, por exemplo, se 20% dos indivíduos que foram explorados são *Dipteryx polyphylla* Huber, dos 10% referente à amostra 20% tem que ser *Dipteryx polyphylla* Huber, assim como, a amostra deverá conter pelo menos um indivíduo de cada espécie explorada, respeitando a metodologia de medição descrita abaixo.

A área da clareira será estimada através de medidas em campo realizadas com auxílio de trena, onde serão medidos o diâmetro maior (B) e diâmetro menor (C) da clareira, considerando a forma elipsoidal, como mostrado na figura 1.

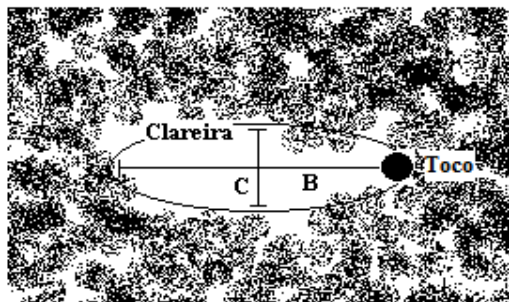


Figura 1. Esquema mostrando as medidas dos diâmetros da elipse para estimativa de área de clareira.



Serão definidos os limites das clareiras ao redor do toco da árvore abatida, utilizando-se metodologia desenvolvida por Runkle (1981), a qual consiste em determinar o comprimento da clareira, coincidente com a orientação da queda da árvore, e a largura, a qual é medida no ponto médio transversal ao comprimento. Deste modo, a estimativa de área da clareira será dada por:

$$A = \pi \times \left(\frac{B_n}{2}\right) \times \left(\frac{C_n}{2}\right) \quad (\text{m}^2)$$

Onde:

A_c : Área da clareira n;

π : 3,14

B_n : Diâmetro maior da clareira n;

C_n : Diâmetro menor da clareira n;

O cálculo da área média das clareiras (A_{mc}) medidos em campo será realizado segundo a fórmula:

$$A_{mc} = \frac{A_{c1} + A_{c2} + \dots + A_{cn}}{n} \quad (\text{m}^2)$$

Onde:

A_{mc} = Área média das clareiras;

A_{cn} = Área estimada da clareira n;

n = Número total de clareiras medidas.

O cálculo da área total de clareira, em hectares, gerada pela derruba de árvores será estimada pelo produto do número total de árvores derrubadas na UPA pela área média das clareiras medidas em campo.

$$A_c = N_a \times A_{mp} \times 10^{-4} \quad (\text{ha})$$

Onde:

A_{tc} : Área total de clareiras;

N_p : Número árvores derrubadas na UPA;

A_{mc} : Área média das clareiras;

10^{-4} : Fator de conversão de medidas de área de m^2 para ha.



Ideflor-bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

O percentual da área de clareira gerada pela derruba de árvores, para a aplicação da bonificação, respeitando a obtenção de valores menores que 10% da área da UPA, será dado pela relação proporcional da área de clareira e a área total da referida UPA.

$$PAC = \frac{Atc \times 10^2}{AtU} \quad (\%)$$

Onde:

PAC: Percentual de área de clareira;

Atc = Área total de clareira (ha);

AtU: Área total da referida UPA (ha);

10²: Fator de conversão para percentagem.

O concessionário deverá encaminhar planilha em formato “xls” contendo todos os dados coletados em campo, incluindo identificação/localização da clareira medida com seus respectivos valores e medição.

Para apuração da bonificação, os técnicos do Ideflor-bio coletarão amostras durante a visita técnica de embargo, considerando as clareiras medidas pelo concessionário, observando o nível de confiança de 90% e erro amostral de 10% do número total de clareiras da UPA, seguindo mesma metodologia de medição e cálculos descritos acima.

No caso de execução de atividades em mais de uma UPA na mesma UMF, as informações deverão ser apresentadas de forma separada por UPA. Sendo que para efeito de cálculo de bonificação será considerado os dados somente daquela UPA em que as atividades exploratórias já foram finalizadas, ou seja, a bonificação se dará por UPA.

O concessionário poderá apresentar dados parciais de uma UPA onde as atividades exploratórias ultrapassarão o período do RAGRAF, porém no relatório do ano posterior deverá apresentar os dados na sua totalidade para apuração de nova bonificação.

7.2 Critério de Bonificação para o indicador B3/B7

7.2.1 Definição

O indicador B3/B7 é representado pela aplicação do enriquecimento com espécies nativas com tratamento de silvicultura pós-colheita, ou seja, o número de



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

hectares de florestas sob tratamento silvicultural de enriquecimento com espécie de valor econômico e ambiental dentro da UMF.

7.2.2 Meios de Verificação

O concessionário receberá bonificação no preço da madeira, conforme área de floresta enriquecida, na seguinte proporção até o limite de 3%:

- Bonificação de 1% para cada 05 (cinco) hectares recuperados na UMF;
- Bonificação de 2% para cada 10 (dez) hectares recuperados na UMF;
- Bonificação de 1% para cada 15 (quinze) hectares recuperados na UMF;

Este bonificador é referente às áreas enriquecidas a cada ano em toda a UMF, tendo como referência o período do RAGRAF, não sendo cumulativos, e estará condicionada a comprovação mínima dos plantios de enriquecimento dos anos anteriores através da apresentação de relatório. Ressalta-se que deverão ser utilizadas espécies nativas, ou seja, aquelas que constam nos inventários florestais e na quantidade mínima de 03 (três) espécies proporcionalmente.

Para o efetivo cálculo da área total recuperada será considerado o somatório das áreas enriquecidas a partir dos seguintes parâmetros:

- Para pátios de estocagem serão contabilizadas as áreas sob processo de plantio, respeitando uma quantidade mínima de 20 mudas plantadas por pátio;
- Para clareiras e trilhas de arraste a área será contabilizada tendo como referência 20 m² por muda.

Para apuração da bonificação, os técnicos do Ideflor-bio visitarão as áreas de plantio, realizando uma amostragem de 10% da área total recuperada. Para tanto o concessionário deverá apresentar:

- a localização/identificação das áreas onde foram realizados os plantios de enriquecimento (tanto em planilha como em arquivo formato shapefile) informando as espécies e a quantidade plantada em cada área (pátio, trilhas e clareiras);
- planilha em formato “xls” com a identificação das espécies por nome científico, quantidade de mudas utilizadas e período de plantio (mês/ano).



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

7.3 Critério de Bonificação para outros indicadores

A apuração dos critérios de bonificação para os demais indicadores devem seguir o estabelecido nos respectivos anexos dos contratos de concessão florestal de cada UMF e levará em conta todas as informações coletadas na UMF, independente do concessionário estar executando atividades em uma ou duas UPAS, considerando a relação dos critérios descritos abaixo:

a) Contratos do Conjunto de Glebas Mamuru Arapiuns – Concorrência 01/2011

Indicador/Bonificador	
A1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal
A3	Geração de empregos locais
A4	Geração de empregos pela concessão florestal
A6	Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal
A7	Diversidade de serviços exploradas na unidade de manejo florestal
B1	Apoio e participação em projetos de pesquisa
B2	Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade socioambiental
B3	Aplicação do enriquecimento com espécies nativas com tratamento de silvicultura pós-colheita

b) Contratos da Floresta Estadual do PARU 1 – Concorrência 02/2011

Indicador/Bonificador	
A1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal
A3	Geração de empregos locais pela concessão florestal
A6	Grau de processamento local do produto
B1	Implementação de programas de conservação da fauna na unidade de manejo florestal
B2	Apoio e participação em projetos de pesquisa
B3	Recuperação de áreas degradadas
B4	Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade socioambiental
B5	Aproveitamento da biomassa explorada
B6	Diversidade de serviços explorados na unidade de manejo florestal
B7	Aplicação do enriquecimento com espécies nativas com tratamento de silvicultura pós-colheita

c) Contratos da Floresta Estadual do PARU 2– Concorrência 001/2013

Indicador/Bonificador	
A1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal
A3	Geração de empregos locais pela concessão florestal
A4	Aproveitamento de resíduos florestais
A6	Grau de processamento local do produto
B1	Apoio e participação em projetos de pesquisa
B2	Participação da comunidade local na exploração de produtos não madeireiros na unidade de manejo
B3	Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade socioambiental



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

B4	Capacitação dos empregados
----	----------------------------

d) Contrato da Floresta Estadual do PARU 3– Concorrência 001/2018

Indicador/Bonificador	
A1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal
A3	Geração de empregos pela concessão florestal
A5	Grau de processamento local do produto
B1	Apoio e participação em projetos de pesquisa
B2	Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade socioambiental
B3	Capacitação dos empregados
B4	Aproveitamento de mão de obra local
B5	Diversidade de produtos explorados

Para apuração e verificação dos critérios o concessionário deverá encaminhar todas as informações em formato digital e nos casos em que for necessária coleta em campo, deverá apresentar a planilha em formato “xls” com as informações e localização (*shape file*).

8 DESEMPENHO DOS INDICADORES

O envio de dados para a avaliação do desempenho de cada indicador presente na proposta técnica seguirá as normas específicas para cada indicador elaboradas pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, considerando a relação dos critérios descritos a seguir:

a) Contratos do Conjunto de Glebas Mamuru Arapiuns – Concorrência 01/2011

Critérios	Indicadores
Ambiental	A1 – Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal
Social	A2 – Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local
	A3 – Geração de empregos locais
	A4 – Geração de empregos pela concessão florestal
Eficiência	A5 – Diversidade de produtos explorados na unidade de manejo florestal
	A6 – Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal
	A7 – Diversidade de serviços explorados na unidade de manejo florestal
Agregação	A8 – Grau de processamento local do produto

b) Contratos da Floresta Estadual do PARU 1 – Concorrência 02/2011

Critérios	Indicadores
Ambiental	A1 – Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal
Social	A2 – Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local
	A3 – Geração de empregos locais pela concessão florestal
Eficiência	A4 – Diversidade de produtos explorados na unidade de manejo florestal
	A5 – Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal
Agregação	A6 – Grau de processamento local do produto



Ideflor-bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

c) Contratos da Floresta Estadual do PARU 2– Concorrência 001/2013

<i>Critérios</i>	<i>Indicadores</i>
Ambiental	A1 – Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal
Social	A2 – Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local
	A3 – Geração de empregos locais pela concessão florestal
Eficiência	A4 – Aproveitamento de resíduos florestais
	A5 – Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal
Agregação	A6 – Grau de processamento local do produto

d) Contrato da Floresta Estadual do PARU 3– Concorrência 001/2018

<i>Critérios</i>	<i>Indicadores</i>
Ambiental	A1 – Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal
Social	A2 – Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local
	A3 – Geração de empregos pela concessão florestal
Eficiência	A4 – Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal
Agregação	A5 – Grau de processamento local do produto

8.1 Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal

8.1.1 Definição

O indicador A1 representa a redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal, ou seja, redução da proporção de áreas de florestas abertas para a implantação de estradas secundárias, trilhas de arraste, pátios e pela derruba de árvores provocada pela atividade de exploração planejada. O objetivo deste indicador é minimizar a abertura do dossel e consequente entrada de luz na floresta provocada pelo desenvolvimento das atividades do manejo florestal visando atender o estabelecido na proposta.

8.1.2 Prazo de apuração

A verificação ocorrerá após a finalização da exploração de cada UPA, conforme gradação:

- alcance de ao menos o limite máximo de impacto do indicador (8% da área total da UPA) nas duas primeiras avaliações.
- alcance pleno da proposta a partir da terceira avaliação anual.

Em casos extraordinários, nos quais a exploração da UPA não finalizar em uma única safra, deverão ser apresentados dados parciais de abertura de dossel no relatório de gestão, sendo apresentados os dados finais no relatório de gestão posterior a finalização da UPA.



8.1.3 Meios de Verificação

Serão realizadas medições em campo para estimar a área de floresta impactada pelas atividades do manejo florestal, conforme delineamentos explicitados a seguir. Para a seleção dos pontos de amostragem aleatória para a coleta de dados em campo serão utilizadas informações de infraestrutura efetivamente construídas.

Os dados referentes à infraestrutura efetivamente construída para estimativa do comprimento de estradas secundárias e trilhas de arraste e contagem do número de pátios construídos serão coletados nos arquivos digitais em formato *shapefile* apresentados anexos ao Relatório Anual de Gestão dos Recursos Florestais.

O percentual da área de floresta impactada da UPA (área bruta), para o cumprimento deste indicador, respeitando o limite máximo de 8% nas duas primeiras avaliações e alcance pleno da proposta a partir da terceira avaliação anual, será dado pela relação proporcional da área de floresta impactada e a área total da referida UPA.

$$PA_i = \frac{A_i \times 10^2}{At_U} \quad (\%)$$

Onde:

PA_i: Percentual de área de floresta impactada;

A_i = Área de floresta impactada;

At_U: área total da referida UPA;

10²: Fator de conversão para percentagem.

O cálculo da área de floresta impactada pelas atividades do manejo florestal, em hectares, será dado pela soma das estimativas das áreas totais de estradas secundárias, pátios de estocagem e trilhas de arraste da UPA analisada.

$$A_i = At_p + At_E + At_A \quad (\text{ha})$$

Onde:

A_i = Área de floresta impactada;

At_p = Área total dos pátios;

At_E = Área total das estradas secundárias;

At_A = Área total das trilhas de arraste.



a) Pátios

Será medida, com o auxílio de trena, a largura e o comprimento dos pátios selecionados através de amostragem aleatória de pelo menos 01 (um) pátio efetivamente construído por UT, de acordo com o especificado na figura 2.

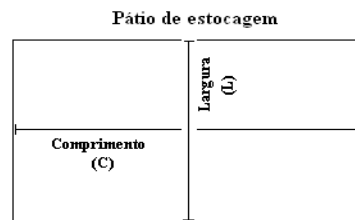


Figura 2. Esquema mostrando as medidas dos pátios de estocagem a serem coletadas.

A área estimada do pátio (A_{pn}) será calculada da seguinte forma:

$$A_{pn} = C \times L \quad (m^2)$$

Onde:

C = largura do pátio;

L = comprimento do pátio.

O cálculo da área média dos pátios (A_{mp}) medidos em campo será realizado segundo a fórmula:

$$A_{mp} = \frac{A_{p1} + A_{p2} + \dots + A_{pn}}{n} \quad (m^2)$$

Onde:

A_{mp} = área média dos pátios;

A_{pn} = área estimada do pátio n;

n = número total de pátios medidos.

A área total ocupada pelos pátios (A_{tp}) será estimada multiplicando-se o número total de pátios construídos na UPA pela área média dos pátios medidos em campo.

$$A_{tp} = N_p \times A_{mp} \times 10^{-4} \quad (ha)$$

Onde:



A_p : Área total dos pátios;

N_p : Número total de pátios construídos na UPA;

A_{mp} : Área média dos pátios;

10^{-4} : Fator de conversão de medidas de área de m^2 para ha.

b) Estradas secundárias

O comprimento das estradas secundárias será estimado através das informações presentes no relatório pós-exploratório e confirmadas através de imagens de satélite, sempre que possível.

A largura das estradas secundárias será estimada através de medidas em campo realizadas com auxílio de trena, coletadas de forma amostral e aleatória, respeitando a margem de pelo menos 10% do número total de estradas secundárias construídas, onde para cada seção de medição será definido 1 (um) transecto de 100 metros ou 2(dois) transectos de 50 metros, realizando medições a cada 10 metros ao longo de cada transecto.

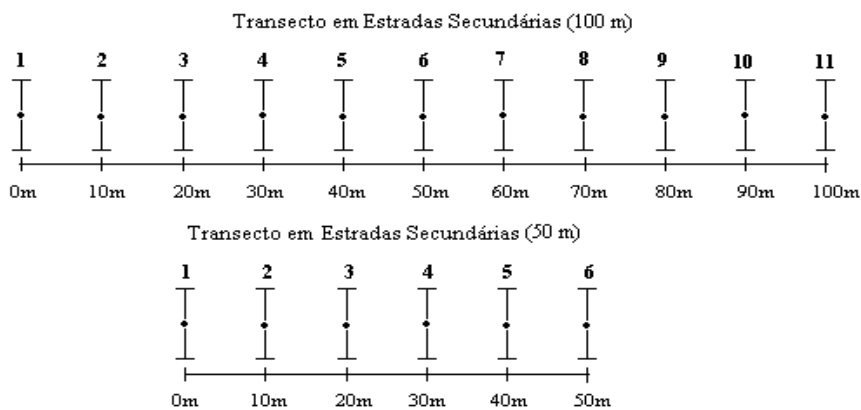


Figura 3. Esquema mostrando as medidas de largura das estradas secundárias a serem coletadas.

O cálculo da largura média das estradas secundárias (L_{mE}) medidas em campo, será realizado de acordo com a fórmula:

$$L_{mE} = \frac{L_{E1} + L_{E2} + \dots + L_{En}}{n} \quad (m^2)$$

Onde:

L_{mE} : Largura média das estradas medidas em campo;



Ideflor-bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

L_{En} : Largura da estrada medida no ponto n;

n: Número total de larguras de estrada medidos.

A área total de estradas secundárias construídas (A_{tE}) será estimada segundo a fórmula a seguir:

$$A_{tE} = C_E \times L_{mE} \times 10^{-4} \quad (\text{ha})$$

Onde:

A_{tE} : Área total de estradas secundárias;

C_E : Comprimento das estradas secundárias;

L_{mE} : Largura média das estradas medidas em campo;

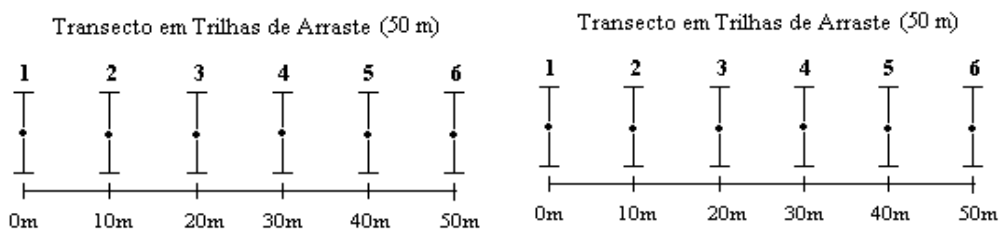
10^{-4} : Fator de conversão de medidas de área de m^2 para ha.

c) Trilhas de arraste

O comprimento das trilhas de arraste será estimado através das informações presentes no relatório pós-exploratório.

A largura das trilhas de arraste será estimada através de medidas em campo realizadas com auxílio de trena, respeitando a escolha do mesmo número de pátios amostrados, onde para cada seção de medição será definido 1 (um) transecto de 50 metros, realizando medições a cada 10 metros ao longo de cada transecto.

Figura 4. Esquema mostrando as medidas de largura das trilhas de arraste a serem coletadas.



O cálculo da largura média das trilhas de arraste (L_{mT}) medidas em campo, será realizado de acordo com a fórmula:

$$L_{mT} = \frac{L_{T1} + L_{T2} + \dots + L_{Tn}}{n} \quad (\text{m}^2)$$

Onde:



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

L_{mT} : Largura média das trilhas de arraste em campo;

L_{En} : Largura da trilha de arraste medida no ponto n;

n: Número total de larguras da trilha de arraste medidos.

A área total de trilhas de arraste construídas (A_{tA}) será estimada segundo a fórmula a seguir:

$$A_{tA} = C_A \times L_{mT} \times 10^{-4} \quad (\text{ha})$$

Onde:

A_{tA} : Área total de trilhas de arraste;

C_A : Comprimento total das trilhas de arraste;

L_{mT} : Largura média das trilhas de arraste em campo;

10^{-4} : Fator de conversão de medidas de área de m^2 para ha.

O concessionário deverá encaminhar planilha em formato “xls” contendo todos os dados coletados em campo, incluindo identificação/localização dos pátios, estradas e trilhas com seus respectivos valores de medição.

Para apuração do critério, os técnicos do Ideflor-bio coletarão amostras durante a visita técnica de embargo, seguindo mesma metodologia de medição e cálculos descritos acima.

No caso de execução de atividades em mais de uma UPA na mesma UMF, as informações deverão ser apresentadas de forma separada por UPA. Sendo que para efeito de verificação de cumprimento será considerado os dados somente daquela UPA em que as atividades exploratórias já foram finalizadas, ou seja, o cumprimento se dará por UPA.

O concessionário poderá apresentar dados parciais de uma UPA onde as atividades exploratórias ultrapassarão o período do RAGRAF, porém no relatório do ano posterior deverá apresentar os dados na sua totalidade para apuração do cumprimento da proposta técnica.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

8.2 Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local

8.2.1 Definição

Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local é valor investido na comunidade local em infraestrutura e serviços, definidos a partir de reuniões entre a comunidade local dos municípios abrangidos pelas áreas que estão em concessão florestal, poder público (Ideflor-bio) e concessionário. Tais como: saneamento básico; captação, tratamento e distribuição de água; energia elétrica; melhoria de telecomunicação; construção e reforma de escolas e postos de saúde; compra de transportes fluviais e/ou terrestres para uso comunitário e escoamento da produção e compra de equipamentos de beneficiamento da produção, se for o caso, assistência técnica produtiva; atividades esportivas e educativas; treinamento em atividades produtivas aos comunitários.

Inicialmente ficam excluídos de serem contabilizados para o cumprimento do indicador: Os investimentos em infraestrutura e serviços não citados acima, e os custos com logística para levantamento e cumprimento o referido indicador. Novas propostas de investimentos poderão ser apreciadas e discutidas nas reuniões realizadas com representantes das comunidades, concessionários e Ideflor-bio. Não serão contabilizados investimentos em comunidades em que o concessionário mantenha atividades associadas à extração de madeira para seu suprimento de matéria prima; e em relação à manutenção de ramais, os ramais devem ter uso exclusivo por comunidades, não podendo haver escoamento de madeira oriunda das áreas de concessão florestal.

8.2.2 Prazo de apuração

A avaliação do cumprimento deste indicador será realizada anualmente no relatório anual de gestão encaminhado pelo concessionário e leva em consideração os investimentos em infraestrutura e serviços para comunidade local efetivados nos doze meses referentes ao período produtivo a que se refere o relatório de gestão (conforme item 1.0 dessa diretriz).

Considerando que os investimentos serão realizados sempre nos doze meses subsequentes a apresentação do relatório de gestão, estabelece-se que o depósito em conta específica do valor estabelecido no Contrato (referente à safra que se inicia), também deverá ser comprovado quando da apresentação do relatório de gestão.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

8.2.3 Documentação necessária para verificação

- Ata das reuniões realizadas para definição de propostas dos investimentos: Ata da reunião pública realizada para definição dos investimentos a serem realizados com as comunidades que poderão ser beneficiadas, concessionário e Ideflor-bio.
- Extrato da conta bancária exclusiva para este fim: O concessionário deve apresentar anualmente o referido extrato, do período correspondente ao relatório de gestão;
- Comprovante de depósito do valor anual a ser aplicado na safra que se inicia.
- Relatório descritivo e fotográfico: Documento contendo a prestação de contas dos investimentos realizados, tendo como anexo os comprovantes de pagamento (notas fiscais, comprovantes de pagamento, recibos ou documento equivalente e comprovação de recebimento do bem ou serviço pela comunidade).

Quando da realização da visita de safra subsequente à apresentação do relatório de gestão, será feita verificação in loco dos investimentos sociais informados no relatório.

8.3 Geração de empregos locais (Mamuru-Arapiuns)

8.3.1 Definição

Proporção de empregos locais gerados pelo concessionário nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente de Santarém, Juruti e Aveiro. A proporção é dada pela razão entre o somatório do número de empregos locais gerados pelo concessionário no período baseado no calendário produtivo florestal (safra e embargo), conforme IN n° 03/2017 (SEMAS) pelo número total de empregos gerados no mesmo período.

$$\text{Índice de Empregos Locais (IEL)} = \left(\frac{\sum_{jan}^{dez} NEL}{\sum_{jan}^{dez} NTE} \right) \times 100$$

Sendo:

NEL = número de empregados locais

NTE = número total de empregados



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Obs. O NEL e o NTE devem ser calculados considerando o número de empregos no início do período de apuração, somado ao número de contratações efetivadas e subtraindo-se o número de demissões realizadas no mesmo período.

Serão considerados no cálculo empregados com habitação nos municípios de abrangência do lote de concessão florestal e municípios circunvizinhos da área de concessão, devidamente comprovado. Serão considerados os trabalhadores da Unidade de Manejo Florestal e os trabalhadores das unidades de processamento do concessionário.

Para que entrem no cálculo as unidades de processamento devem atender às seguintes condições: (i) estejam localizadas nos municípios de Santarém, Juruti e Aveiro e municípios circunvizinhos da área de concessão; (ii) processem no mínimo 30% do volume da madeira em tora oriunda da concessão florestal.

No caso de consórcio podem ser considerados os dados de qualquer de seus participantes desde que cumpridos os requisitos citados.

8.3.2 Documentação necessária para verificação

Relação de Funcionários que trabalharam na UMF durante o período do relatório, com data de admissão e de desligamento. Para comprovação do vínculo do funcionário deverá ser apresentado: RAIS da empresa, ou GAGED ou cópia da CTPS. Caso o funcionário não seja contratado diretamente pela concessionária solicita-se também o Contratos de terceirização.

Para comprovação do local de residência poderá ser apresentado: Título de Eleitor, e ou Comprovante de residência.

8.4 Geração de empregos pela concessão florestal (Mamuru-Arapiuns)

8.4.1 Definição

Empregos totais gerados pelo concessionário nas atividades de manejo florestal dentro da unidade de manejo objeto da concessão florestal e na unidade de processamento localizada nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente de Santarém, Juruti e Aveiro.

O número é dado pelo somatório do estoque médio de empregos diretos mantidos pelo concessionário no período baseado no calendário produtivo florestal



Ideflor-bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

(safra e embargo), conforme IN n° 03/2017 (SEMAS) nas atividades de manejo florestal dentro da unidade de manejo objeto da concessão florestal e em unidades de processamento localizadas nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente de Santarém, Juruti e Aveiro.

Nas atividades de manejo podem ser contabilizados os empregados contratados diretamente por empresas parceiras com contrato assinado com o concessionário para prestação de serviço relacionada à execução do Plano de Manejo Florestal Sustentável.

$$\text{Estoque anual médio de Empregos (EE)} = \left(\frac{\sum_{jan}^{dez} EEI}{12} \right) + \left(\frac{\sum_{jan}^{dez} EEF}{12} \right)$$

Sendo:

EEI = estoque de empregos na indústria

EEF = estoque de empregos na área de concessão florestal

O estoque de empregos é a média mensal de número de empregados do concessionário nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente de Santarém, Juruti e Aveiro, considerando-se o estoque de empregos no início de cada mês somado às admissões e descontadas as demissões no mesmo mês, baseado no calendário produtivo florestal (safra e embargo), conforme IN n° 03/2017 (SEMAS).

Serão considerados os trabalhadores da Unidade de Manejo Florestal e os trabalhadores das unidades de processamento do concessionário. As unidades de processamento devem atender às seguintes condições: (i) estejam localizadas nos municípios de Santarém, Juruti e Aveiro e municípios circunvizinhos da área de concessão; (ii) processar no mínimo 30% do volume da madeira em tora oriunda da concessão florestal.

No caso de consórcio, podem ser considerados os dados de qualquer de seus participantes, desde que cumpridos os requisitos acima.

O saldo líquido mensal de empregos é a diferença entre as admissões e as demissões feitas mês a mês na floresta e unidade(s) de processamento(s) vinculadas à concessão florestal.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

8.4.2 Documentação necessária para verificação

Relação de Funcionários que trabalharam na UMF durante o período do relatório, com data de admissão e de desligamento. Para comprovação do vínculo do funcionário devera ser apresentado: RAIS da empresa, ou GAGED ou cópia da CTPS. Caso o funcionário não seja contratado diretamente pela concessionaria solicita-se também o Contratos de terceirização.

8.5 Geração de empregos locais pela concessão florestal (Flota Paru)

8.5.1 Definição

Empregos totais gerados pelo concessionário nas atividades de manejo florestal dentro da unidade de manejo objeto da concessão florestal e em unidade de processamento localizada nos municípios Monte Alegre e Almeirim.

O número é dado pelo somatório do estoque médio de empregos diretos mantidos pelo concessionário no período baseado no calendário produtivo florestal (safra e embargo), conforme IN n° 03/2017 (SEMAS) nas atividades de manejo florestal dentro da unidade de manejo objeto da concessão florestal e em unidades de processamento localizada nos municípios de Monte Alegre e Almeirim.

Nas atividades de manejo florestal podem ser contabilizados os empregados contratados diretamente por empresas parceiras com contrato assinado com o concessionário para prestação de serviço relacionada à execução do Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Também serão contabilizados os empregos gerados em unidades de processamento da madeira localizadas nos municípios de Monte Alegre e Almeirim que se abasteçam de madeira em tora ou processada oriunda da UMF. Estes empregos serão contabilizados de forma proporcional ao volume fornecido pelo concessionário em relação ao volume total consumido pela unidade fabril.

$$\text{Estoque anual médio de Empregos (EE)} = \left(\frac{\sum_{jan}^{dez} EEI}{12} \right) + \left(\frac{\sum_{jan}^{dez} EEF}{12} \right)$$

Sendo:

EEI = estoque de empregos na indústria

EEF = estoque de empregos na área de concessão florestal



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

O estoque de empregos é a média mensal de número de empregados do concessionário nos municípios de Monte Alegre e Almeirim, considerando-se o estoque de empregos no início de cada mês somado às admissões e descontadas as demissões no mesmo mês, baseado no calendário produtivo florestal (safra e embargo), conforme IN n° 03/2017 (SEMAS).

Serão considerados os trabalhadores da Unidade de Manejo Florestal e os trabalhadores das unidades de processamento do concessionário. As unidades de processamento devem atender às seguintes condições: (i) estejam localizadas nos municípios de Monte Alegre e Almeirim; (ii) processar no mínimo 30% do volume da madeira em tora oriunda da concessão florestal. No caso de consórcio, podem ser considerados os dados de qualquer desses participantes, desde que cumpridos os requisitos acima. Para o caso de serem contabilizados os empregos gerados em indústria localizada no município de Monte Alegre e Almeirim que se abasteçam de no mínimo 30% do volume da madeira em tora oriunda da concessão florestal, deverão ser apresentados também o percentual de volume fornecido pelo concessionário em relação ao volume total consumido pela unidade fabril.

O saldo líquido mensal de empregos é a Diferença entre as admissões e as demissões feitas mês a mês na floresta e unidade(s) de processamento(s) vinculadas à concessão florestal.

8.5.2 Documentação necessária para verificação

Relação de Funcionários que trabalharam na UMF durante o período do relatório, com data de admissão e de desligamento. Para comprovação do vínculo do funcionário deveser apresentado: RAIS da empresa, ou GAGED ou cópia da CTPS. Caso o funcionário não seja contratado diretamente pela concessionaria solicita-se também o Contratos de terceirização.

8.6 Aproveitamento de Resíduos Florestais

8.6.1 Definição

Implantação de sistema de geração ou cogeração de energia térmica ou elétrica a partir de resíduos florestais. Este indicador divide-se em duas categorias:



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

- Instalação de sistema de geração/cogeração contínua de energia térmica para o abastecimento industrial próprio ou comercialização;
- Instalação de sistema para geração/cogeração contínua de energia elétrica para o abastecimento industrial próprio ou comercialização.

8.6.2 Documentação necessária para verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Avaliação da central de geração de energia elétrica;
- Avaliação do histórico de consumo de energia elétrica da rede pública;
- Romaneio das unidades de consumo de energia térmica;
- Estudos de rendimento industrial;
- Notas fiscais;
- Medições in loco.

8.7 Diversidade de produtos explorados na unidade de manejo florestal

8.7.1 Definição

Categorias de produtos explorados na unidade de manejo florestal além da madeira em tora. São duas categorias previstas:

Categoria 1: material lenhoso residual da exploração (Parte aérea da árvore de natureza lenhosa (madeira) não superior a 30 cm de diâmetro, resultante da exploração florestal, excetuando-se a madeira em tora), desde que represente os percentuais fixados em edital em relação ao valor mínimo da proposta de preço estabelecida para os produtos madeireiros.

Categoria 2: produtos não madeireiros (Produtos florestais, de origem vegetal, excetuando-se a madeira e derivados), desde que represente os percentuais fixados em edital em relação ao valor mínimo da proposta de preço estabelecida para os produtos madeireiros.

8.7.2 Documentação necessária para verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação referentes ao material lenhoso residual da exploração e produtos não madeireiros:

- PMFS;



Ideflor-bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

- documentação de guia florestal;
- dados, informações e relatórios do concessionário;
- contratos;
- notas fiscais de venda de produtos.

8.8 Diversidade de espécies exploradas na área de manejo florestal

8.8.1 Definição

Número de espécies vegetais exploradas na unidade de manejo florestal, para fins madeireiros. Para efeito deste parâmetro será considerada espécie explorada aquela que atingir pelo menos 30 m³ de tora por ano, considerando o período do RAGRF, independente de quantas UPAS estão sendo executadas, para tanto o concessionário deverá apresentar as seguintes informações no texto do RAGRF e em planilha em formato “xls”:

Nome científico	Autorizado		Explorado		Saldo em pé		Árv. Derrubadas e não arrastadas		Árv. Arrastadas e não transportadas		Toras transportadas	
	Vol (m ³)	Nº de árv	Vol (m ³)	Nº de árv	Vol (m ³)	Nº de árv	Vol (m ³)	Nº de árv	Vol (m ³)	Nº de árv	Vol (m ³)	Nº de toras
A												
B												
C												
D												
Etc.												

8.8.2 Documentação necessária para verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Documentação de guia florestal;
- Relatórios do SISFLORA;
- Dados, informações e relatórios do concessionário;
- Notas fiscais de venda de produtos.

8.9 Grau de processamento local do produto

8.9.1 Definição

Com a finalidade de unificar o entendimento e o cálculo do FAV dos editais de licitação do IDEFLOR-Bio. A partir da aprovação dessa diretriz o indicador de grau de



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

processamento local do produto passa a ter a seguinte descrição: Valor Adicionado à madeira em tora extraída da UMF, por meio de unidades de processamento (próprias ou não) localizadas na área de influência da concessão florestal (até 150 km de distância dos limites da UMF).

O grau de processamento local do produto é feito por meio do Fator de Agregação de Valor (FAV), que mede a relação entre o preço de venda dos produtos processados e o preço mínimo do edital para o produto tora. O cálculo é realizado a partir da relação entre a receita obtida com a venda dos produtos oriundos das toras produzidas na UMF e o valor dessas toras com base no preço mínimo do edital.

$$\text{Fator de Agregação de Valor (FAV)} = \left(\frac{A}{B}\right) \times \left(\frac{C}{D}\right)$$

Sendo:

A = Receita bruta obtida a partir da comercialização de toras e/ou produtos, processados pelo concessionário ou terceirizado, em um raio de até 150 km de distância dos limites da UMF durante o período de apuração;

B = Valor das toras produzidas durante o período de apuração, com base no Preço Mínimo do Edital, corrigido pelo índice de reajuste do contrato;

C = Volume anual de toras (em m³), com origem na UMF, processadas diretamente pelo concessionário ou terceirizado em plantas industriais em um raio de até 150 km de distância dos limites do conjunto de Glebas Mamuru-Arapiuns durante o período de apuração.

D = Volume total de toras (em m³) extraídas da UMF pelo concessionário durante o período de apuração.

Para fins de contabilização do volume processado por empresas terceirizadas, serão exigidas:

- apresentação de contrato formal entre o concessionário e a empresa terceirizada;
- a adoção pela empresa terceirizada do sistema de cadeia de custódia;
- demonstração de faturamento do produto processado pelo concessionário e pelo terceirizado;
- apresentação dos demais documentos necessários para comprovação do indicador.



Ideflor-bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Considerando o período do RAGRF, independente de quantas UPAS estão sendo executadas, o concessionário deverá apresentar as seguintes informações (em planilha em formato “xls” também):

Indústria	Nome científico	Árvores exploradas		Total de toras produzidas		Toras transportadas para a indústria		Receita bruta obtida da venda
		Vol (m ³)	Nº	Vol (m ³)	Nº	Vol (m ³)	Nº	
A								
B								
C								
D								
E								
Etc.								
Total								

8.9.2 Prazo de Apuração

O indicador será apurado anualmente, a partir do segundo Plano Operacional Anual (POA), quando da apresentação do relatório anual de gestão do mesmo. Referente ao período de 12 (doze) meses do calendário florestal (que compreende uma safra e seu embargo). Será cobrado do concessionário:

- alcance de 50% da proposta na primeira verificação anual;
- alcance de 75% da proposta na segunda verificação anual;
- alcance pleno da proposta a partir da terceira verificação anual.

8.9.3 Documentação necessária para verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- documentação de Guia Florestal;
- Documento de Arrecadação Estadual;
- cadeia de custódia dos produtos;
- dados, informações e relatórios do concessionário;
- notas fiscais de venda de produtos;
- local de investimento em maquinário e de rendimento do processamento.
- demais itens necessários a sua apuração.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Descrição de danos relacionados à execução do plano de manejo florestal sustentável e ações de reparação de danos

Segundo o disposto no Contrato de Concessão todos os danos e prejuízos que resultarem direta ou indiretamente das ações ou omissões do concessionário na execução do plano de manejo são de responsabilidade do concessionário, sendo dele a obrigação de reparação dos danos causados. Por isso, este item tem como objetivo descrever os danos ocorridos e as medidas de reparação ou mitigação tomadas pelo concessionário com comprovação de evidências.

9.2 Ações de capacitação de pessoal

Visa descrever todas as atividades de capacitação como cursos, oficinas, workshops, palestras oferecidos aos funcionários e parceiros do concessionário. Encaminhar lista de presença e certificados de participação dos funcionários nas ações de capacitação.

9.3 Relação com a comunidade do entorno da área de concessão

Este item tem como objetivo promover o relato de conflitos existentes entre as comunidades locais e o concessionário e das medidas tomadas para resolução dos conflitos.

9.4 Visitas técnicas de outros órgãos

A finalidade deste item é o relato de todas as visitas técnicas realizadas por outros órgãos (fiscalizadores, certificadores, auditores, etc.) à UMF no período, bem como a descrição dos resultados de cada uma dessas visitas.

10 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O Relatório Anual De Gestão Dos Recursos Florestais deverá ser entregue junto a seus anexos, através da central de comunicação do Sistema de Gestão de Concessões.



Ideflor-bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

ANEXO 1 – MODELO DE TERMO DE BONIFICAÇÃO

TERMO DE BONIFICAÇÃO

1. Identificação

Concessionaria	
Período de Apuração / UPA	
Período para Aplicação da Bonificação	

2. Detalhamento

Indicador	
Descrição do Indicador	
Indicador proposto pela concessionaria	
Indicador cumprido pela concessionaria	
Parecer que aprovou a bonificação	
Percentual de bonificação concedido	

3. Valores

	Edital	Proposta Apresentada	Valor Atual em função do ___ Apostilamento		Percentual de Bonificação concedido	Preço com bonificação	Preço a ser cobrado*
	VALOR UNITÁRIO EDITAL (R\$/m ³)	VALOR UNITÁRIO ofertado (R\$/m ³)	VALOR Contratual UNITÁRIO (R\$/m ³)	Preço Mínimo Edital Atualizado			
CATEGORIA 1							
CATEGORIA 2							
CATEGORIA 3							
CATEGORIA 4							
CATEGORIA 5							

*A aplicação do desconto não resultará em valor inferior aos preços mínimos estabelecidos no edital corrigidos em função dos apostilamentos.